



## EDITAL

### ACTIVIDADE APÍCOLA – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS

Carlos Manuel de Agrela Pinheiro, Director-Geral de Veterinária, faz saber que:

1. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 203/2005, de 25 de Novembro, e do Despacho nº 3838/2006 (II série), de 17 de Fevereiro, os apicultores devem proceder à declaração anual de existências, de 1 a 30 de Junho de 2006.
2. A declaração anual de existências deve ser efectuada nas direcções regionais de agricultura ou na organização de apicultores delegada para o efeito.
3. A falta de declaração de existências no período indicado constitui contra-ordenação, punível com coima cujo montante mínimo é de € 100 e máximo de € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 203/2005, de 25 de Novembro.
4. Este Edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais, administrativas e seus agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direcção Geral de Veterinária, 19 de Maio de 2006

 O DIRECTOR GERAL

(Carlos Agrela Pinheiro)

  
FERNANDO BERNARDO  
Subdirector-Geral